

## **LEI MUNICIPAL N° 1455/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a abertura de via pública e  
recebimento em doação de área de terra em favor  
do Município, na forma que especifica.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Faxinalzinho autorizado a realizar a abertura de via pública, denominada São Pedro, conforme memoriais e projeto aprovados pelo setor de engenharia da Municipalidade, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica também autorizado o Município a receber em doação a quantidade de área descrita na abertura da referida Rua São Pedro, para fim de compensação de área verde atingida pela abertura da via, de que trata o artigo 1º desta Lei,

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1447/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E  
QUINZE.**

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 24 de março de 2015

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração